

## EDITAL Documento SEI Nº 4125209

### NAPI Emergência Climática

### Seleção de bolsistas de Iniciação Científica

O NAPI Emergência Climática em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus Londrina tornam público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a concessão bolsa de Iniciação Científica.

#### 1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- 1.1 Selecionar estudante(s) de graduação para atuar no Projeto **“Medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com base em Soluções Baseadas na Natureza (SbN)”**, vinculado ao NAPI Emergência Climática.
- 1.2 Ofertar bolsa de Iniciação Científica para estudante(s) de cursos de graduação.
- 1.3 Proporcionar aos estudantes o incentivo para a busca do conhecimento na área de Poluição do Ar e Mudanças Climáticas, desenvolvimento do pensamento científico e fortalecimento da cultura da inovação.
- 1.4 Proporcionar o convívio com o ambiente universitário e escolar e, senso de compromisso e responsabilidade com a Iniciação Científica.

#### 2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

2.1 As informações referentes às cotas de bolsas de Iniciação Científica estão disponíveis na tabela 1:

Tabela 1: Bolsas de Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica – NAPI Emergência Climática.

a. Nº de cotas de bolsas	01
b. Período (meses)	12
c. Valor mensal	R\$ 700,00

2.2 O recurso financeiro para pagamentos das cotas de bolsa será proveniente da Fundação Araucária.

#### 3 REQUISITOS, DEVERES E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 3.1 O(a) bolsista deve estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UTFPR.
- 3.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação.
- 3.3 Dedicar individualmente vinte (20) horas semanais para a execução do Plano de Trabalho do Projeto NAPI “Medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com base em Soluções Baseadas na Natureza (SbN)”.
- 3.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 3.5 Possuir conta bancária individual e em seu nome e CPF, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 3.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras, exceto para estudantes beneficiados por programas oficiais com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 3.7 É expressamente vedada a atribuição de bolsas para estudantes com nível de até terceiro grau de parentesco com

orientador(a) e/ou coordenador(a) do projeto e/ou NAPI em linha reta, colateral ou por afinidade, como exemplo: pai, mãe, filhos, avós, tios, sobrinhos e cônjuge.

3.8 Será permitido um (01) afastamento das atividades referentes ao Plano de Trabalho por um período máximo de quinze (15) dias consecutivos com justificativa e anuência do(a) orientador(a).

3.9 Em caso do afastamento **superior** a quinze (15) dias consecutivos, o(a) orientador(a) deverá encaminhar para o(a) Coordenador(a) do Projeto a justificativa do(a) estudante e sua anuência para análise da continuidade ou não das atividades.

3.10 Os afastamentos sem justificativas ficam sujeitos à suspensão da bolsa e, posteriormente cancelamento, conforme a avaliação do(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) do NAPI.

3.11 Fazer referência à condição de estudante de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora.

3.12 É expressamente vedada a divisão do(s) valor(es) da(s) bolsa(s) entre dois ou mais estudantes.

3.13 A certificação do(a) bolsista está condicionada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Período mínimo para certificação da Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica: **seis (6) meses** a partir do início das atividades, conforme autorizado pelo orientador;

II. **Relatório técnico-científico final** - O relatório deverá ser submetido à DIRPPG, via SEI/DEICT, e ficará sujeito à aprovação. O relatório deverá estar devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e estudante e em formato PDF;

III. Apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (**SICITE**) da UTFPR.

3.14 Em caso do rendimento acadêmico insatisfatório do(a) bolsista e/ou o descumprimento dos deveres e requisitos citados acima, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada.

3.15 Caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse Edital não sejam cumpridos pelo estudante, **os valores recebidos pelo bolsista de forma indevida são passíveis de devolução** à Fundação Araucária com a devida correção monetária.

3.16 O(a) bolsista deverá participar, sempre que solicitado pelo(a) orientador(a), dos eventos correlatos a este Edital e organizados pela UTFPR.

#### 4 INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AS BOLSAS

4.1 O(a) estudante deverá enviar a documentação listada abaixo como anexos em formato PDF para o e-mail do **Coordenador do Projeto** Prof. Admir Créso Targino (admirtargino@professores.utfpr.edu.br):

a. Currículo Lattes atualizado;

b. Comprovante de matrícula em curso de graduação na UTFPR;

c. Histórico Escolar referente ao curso de graduação;

d. Uma carta de apresentação descrevendo o interesse em atuar em pesquisa na área de Poluição do Ar e Mudanças Climáticas, bem como uma descrição de experiências prévias na área de atuação do Projeto. A carta deverá ser escrita em fonte Arial, tamanho 12, contendo no máximo 400 palavras.

4.2 A inscrição deverá respeitar o período indicado no item 9.1 do presente Edital.

4.3 Coordenadores/orientadores desse Edital não se responsabilizam pelo envio equivocado ou ausência dos comprobatórios solicitados aos estudantes.

4.4 Caso seja enviada mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última.

4.5 Após a conferência dos comprobatórios, a inscrição do(a)/dos(as) será(ão) confirmada(s) via e-mail com as instruções para o processo de seleção, conforme item 4.1.

#### 5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O(a) orientador(a) poderá eleger um ou mais critérios para a seleção de bolsista(a):

a. Avaliação do Currículo Lattes;

b. Pontuação do Coeficiente de Rendimento do(a) estudante, informado no Histórico escolar solicitado no item 4.1;

c. Avaliação de experiências prévias descritas na carta de apresentação.

5.2 A classificação dos proponentes será construída pelo somatório da pontuação dos requisitos da tabela 2:

Tabela 2: Pontuação dos requisitos para bolsista:

Requisitos	Pontuação/Peso
a. Currículo Lattes	30
b. Rendimento Acadêmico do(a) estudante	30
c. Avaliação de experiências prévias descritas na carta de apresentação	40
<b>Somatória da Pontuação</b>	<b>100</b>

## 6. CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

6.1 Após a análise dos critérios de seleção, os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação para a menor.

6.2 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate na classificação:

- Maior tempo de experiência na comprovada na Iniciação Científica/Iniciação Tecnológica;
- Número de artigos publicados;
- Maior período de permanência como estudante na UTFPR.

6.3 O resultado preliminar será divulgado de acordo com a data descrita no item 9.3 do presente edital na página da DIRPPG (<https://www.utfpr.edu.br/estrutura/pesquisa-e-pos-graduacao/dirppg/londrina>).

6.4 Após a divulgação do resultado preliminar com a classificação dos interessados, o(a) estudante poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar, até a data prevista no item 9.4.

6.5 O recurso deverá ser formalizado via e-mail institucional [admirtargino@professores.utfpr.edu.br](mailto:admirtargino@professores.utfpr.edu.br) e apresentar fundamentação adequada, expondo claramente a demanda do proponente e sua justificativa.

6.6 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos, de acordo com o cronograma do item 9.5 deste edital.

6.7 Encerrada a etapa de recursos, o **resultado final** será divulgado na página da DIRPPG, no período indicado no item 9.5.

## 7 INDICAÇÃO DE ESTUDANTES

7.1 A(s) bolsa(s) será(ão) atribuídas(s) para o(a)/os(as) estudante(s) seguindo a ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação.

7.2 A atribuição da(s) bolsa(s) estará(ão) condicionada(s) ao(s) quantitativo(s) de cota(s), as datas e recursos financeiros disponibilizados pela Fundação Araucária para esse projeto de pesquisa.

7.3 Após o resultado final, para cada cota de bolsa concedida, nos prazos indicados no item 9.6 deste edital, o(a)/o(s) estudante(s) contemplado(s) deverá(ão) apresentar:

I. Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado;

II. Conta bancária em seu nome, não podendo ser conta conjunta (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.4 O termo de compromisso e o Plano de Trabalho é individual para cada bolsista **e não poderá ser alterado durante a vigência da bolsa**. O documento deverá estar assinado pelo orientador e estudante.

7.5 Os bolsistas poderão iniciar suas atividades de previstas em Plano de Trabalho após a autorização do orientador.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(a) estudante, ao realizar uma inscrição, declara estar ciente e concordar com os termos deste edital, bem como o cronograma.

8.2 O correto preenchimento dos campos dos formulários e o envio de documentos são de responsabilidade do(a) estudante.

8.3 O **não cumprimento** das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo solicitante **tornará o(a) estudante inelegível**.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Governança NAPI da PROPPG/UTFPR.

8.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital.

8.6 Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação em 01 de maio de 2024.

8.7 O período de validade do presente edital é de 12 meses a partir da data de divulgação do resultado final.

## 9 CRONOGRAMA

Atividade	Período
9.1 Período de inscrição	01 a 10 de maio de 2024
9.2 Confirmação da inscrição	Até 14 de maio de 2024
9.3 Resultado preliminar da classificação	Até 20 de maio de 2024
9.4 Interposição de recursos	De 21 a 23 de maio de 2024
9.5 Resultado do recurso e classificação final	24 de maio de 2024
9.6 Indicação dos estudantes	27 a 31 de maio de 2024
9.7 Vigência prevista do(s) Plano(s) de Trabalho	01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025

Londrina, 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADMIR CRESO DE LIMA TARGINO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 10/04/2024, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4125209** e o código CRC (and the CRC code) **020A7320**.